



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 122/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2020**  
**PROCESSO N.º 10028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**  
**CONCERTO DE AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA FIAT**  
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, casado, brasileiro, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de peças e mão de obra para concerto de Ambulância Ducato MC TCA Fiat, veículo A-160 da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPSP.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
-----					
Lote 1:					
1	1	4,0000 UN	_____	_____	Serviço de retificar alojamento de biela
1	2	4,0000 UN	_____	_____	Serviço de encamisar e retificar cilindro
1	3	1,0000 UN	_____	_____	Serviço de plainar face do bloco (Cód. 593)
1	4	4,0000 UN	_____	_____	Serviço de rebaixar pistão
1	5	5,0000 UN	_____	_____	Serviço de trocar selos
1	6	16,0000 UN	_____	_____	Serviço de montar cabeçote por válvula



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

1	7	1,0000 UN	_____	_____
Serviço de aplainar cabeçote				
1	8	16,0000 UN	_____	_____
Retificar sede de válvulas				
1	9	8,0000 UN	_____	_____
Serviço de retífica de válvulas				
1	10	8,0000 UN	_____	_____
Serviço de substituir e frezar guias de válvula				
1	11	1,0000 UN	_____	_____
Serviço de teste de pressão/estanqueidade				
1	12	2,0000 UN	_____	_____
Serviço de polir exixo do comando				
1	13	1,0000 UN	_____	_____
Aplainar coletor de escape				
1	14	1,0000 UN	_____	_____
Serviço para aplainar volante do motor				
1	15	1,0000 UN	_____	_____
Serviço de limpeza e banho químico				
1	16	1,0000 UN	_____	_____
Serviço de montagem do motor				
1	17	1,0000 UN	_____	_____
Serviço de colocar o motor no chassis				
1	18	1,0000 UN	_____	_____
Polir virabrequim				
1	19	3,0000 UN	_____	_____
Serviço instalação parte elétrica				
1	20	7,0000 UN	_____	_____
Mão de obra de substituir amortecedores, pastilhas, discos, - articuladores				
1	21	1,0000 UN	_____	_____
Filtro blindado lubrificante				
1	22	1,0000 KT	_____	_____
Kit correia e tensor do comando.				
1	23	1,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Silicone alta temperatura 50g

1 24 1,0000 UN

Elemento filtro de combustível

1 25 1,0000 UN

Elemento filtro lubrificante

1 26 1,0000 UN

Kits reparo corrente de comando

1 27 1,0000 UN

Bomba d' água

1 28 1,0000 JG

Jogo de parafusos do cabeçote

1 29 1,0000 UN

Válvula termostática

1 30 1,0000 UN

Jogo de juntas do motor completo

1 31 1,0000 JG

Jogo de juntas do cabeçote - com vedadores.

1 32 1,0000 UN

Jogo de pistões

1 33 1,0000 JG

Jogo de anéis

1 34 1,0000 UN

Bomba de óleo

1 35 1,0000 JG

Jogo de bronzina de biela

1 36 1,0000 JG

Jogo de bronzina de mancal

1 37 4,0000 UN

Camisa do bloco do motor

1 38 4,0000 UN

Bucha de biela

1 39 8,0000 UN



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Válvula de admissão

1	40	8,0000 UN	_____	_____
Guia de válvula de escape				
1	41	1,0000 UN	_____	_____
Kit de embreagem (platô, disco e rolamento) NOVO				
1	42	8,0000 UN	_____	_____
Válvula de escape				
1	43	1,0000 UN	_____	_____
Conjunto rotativo Turbina				
1	44	1,0000 UN	_____	_____
Bomba de combustível				
1	45	4,0000 UN	_____	_____
Bico injetor				
1	46	1,0000 UN	_____	_____
Correia de direção e alternador				
1	47	1,0000 UN	_____	_____
Rolamento guia da correia do alternador				
1	48	2,0000 UN	_____	_____
Discos de freio traseiro				
1	49	1,0000 JG	_____	_____
Jogo de pastilha de freio traseiro				
1	50	2,0000 UN	_____	_____
Amortecedor traseiro				
1	51	1,0000 UN	_____	_____
Articulador lado esquerdo				
1	52	1,0000 UN	_____	_____
Correia do ar condicionado				
1	53	1,0000 UN	_____	_____
Cartucho fusível				
1	54	5,0000 UN	_____	_____
Cinta plástica				
1	55	2,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Lampada 12v 1034 21/5W C C/26

1 56 2,0000 UN

Lâmpada base vidro pequeno C C/21

Veículo A-160 Ambulância Ducato MC TCA, Fiat, 127CV, motor 2.3, ano 2014, Aro 16, chassi 93W245G34E2140071

Valor Global do Lote R\$ \_\_\_\_\_

## 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1. O conserto do veículo deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. O veículo a ser consertado encontra-se na empresa Retífica Mocellin com o motor desmontado, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar a retirada e o transporte do veículo até o local do conserto.

2.2. O Município fornecerá óleos e aditivos para o conserto, caso sejam necessários.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em plenas condições de uso, com garantia de 06 (seis) meses em todos os serviços realizados, sem limite de quilometragem, por se tratar de conserto total do motor. Durante o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a troca do óleo do motor do veículo. O óleo será fornecido pelo Município.

## 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega do veículo consertado, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução do gestor do contrato.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

## 4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.39.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.19.00.00

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 61/2020, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **SONIA MARA DE FÁTIMA FERREIRA**, gestora pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 10028/2020.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital do PE 61/2020 e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital do PE 61/2020 ;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.**

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**SONIA MARA DE FÁTIMA FERREIRA**  
Gestor Contratual

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_